



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.158 /2024

Dispõe sobre desafetação de bem público, autoriza permissão de uso à **UNIÃO DE MÃES DOS BAIROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público situado a Rua José Rodrigues nº 454 no Bairro Boa Esperança II, nesta cidade de Campos Altos/MG, com frente para a referida via pública, na extensão de 21,00 metros, tendo o lote a área total de 1.010,10m² e 254,31m² de área construída, sendo o referido imóvel de propriedade do Município de Campos Altos-MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do bem público citado no artigo 1º à **UNIÃO DE MÃES DOS BAIROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA** inscrita no CNPJ sob nº 29.847.143/0001-15.

Parágrafo Único: A utilização do bem público a que se refere esta lei será para fins de desenvolvimento de atividades de caráter assistencial e social.

Art. 3º - A presente permissão de uso é gratuita e pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser revogada de acordo com supremacia do interesse público.

Parágrafo Único: Mediante requerimento da associação, comprovada a execução das atividades e após autorização legislativa específica o prazo da permissão poderá ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando por completo as disposições da Lei nº 667 de 24 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal